

“第二條  
報酬

一、(… …)

二、薪俸得按照公職薪俸表100點數值的修改比例自動調整，無須任何程序。”

第五條  
廢止

廢止：

- (一) 八月十日第9/87/M號法律；
- (二) 六月二十二日第2/92/M號法律；
- (三) 七月十四日第5/97/M號法律。

第六條  
生效及產生效力

本法律自公佈翌日起生效，並自二零零五年一月一日起產生效力。

二零零五年三月三十一日通過。

立法會主席 曹其真

二零零五年四月七日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

**第13/2005號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第七十七條第二款及第三款的規定，發佈本行政命令。

第一條

本行政命令適用於治安警察局及消防局的軍事化人員、海關關員及澳門監獄獄警隊伍人員。

«Artigo 2.º

**Remuneração**

1. (...)

2. O vencimento é automaticamente actualizado, sem dependência de qualquer formalidade, em função e na proporção das alterações ao valor do índice 100 da tabela indicatória de vencimentos do funcionalismo público».

Artigo 5.º

**Revogações**

São revogadas:

- 1) A Lei n.º 9/87/M, de 10 de Agosto;
- 2) A Lei n.º 2/92/M, de 22 de Junho;
- 3) A Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.

Artigo 6.º

**Entrada em vigor e produção de efeitos**

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2005.

Aprovada em 31 de Março de 2005.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 7 de Abril de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Ordem Executiva n.º 13/2005**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 77.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

A presente ordem executiva aplica-se ao pessoal militarizado do Corpo de Polícia de Segurança Pública e do Corpo de Bombeiros, ao pessoal alfandegário dos Serviços de Alfândega e ao pessoal do Corpo de Guardas Prisionais do Estabelecimento Prisional de Macau.

## 第二條

一、十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》內規定的正常工作時數制度，以及超時工作及輪值工作的一般制度不適用於上條所指人員。

二、上條所指人員可被要求提供每周時數超過四十四小時的工作。

## 第三條

第一條所指人員有權每月收取相當於為澳門特別行政區公共行政工作人員所訂薪俸表一百點的百分之五十的增補性報酬。

## 第四條

處於缺勤、年假、休假及因紀律原因不在職的情況，不予支付上條所指增補性報酬；而在假期津貼及聖誕津貼內，亦無增補性報酬。

## 第五條

廢止下列法規：

- 四月三十日第 96/90/M 號訓令；
- 十月二十九日第 217/90/M 號訓令；
- 第 7/2003 號行政命令。

## 第六條

本行政命令自二零零五年一月一日起生效。

二零零五年四月六日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

## Artigo 2.º

1. O pessoal referido no artigo anterior não está abrangido pelo regime de duração normal de trabalho, bem como pelo regime geral de trabalho extraordinário e por turnos, previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

2. O pessoal referido no artigo anterior pode ser chamado a uma prestação de trabalho superior, quanto à sua duração, a 44 horas semanais.

## Artigo 3.º

Ao pessoal referido no artigo 1.º é conferido o direito a uma remuneração suplementar mensal, correspondente a 50% do índice 100 da tabela indiciária prevista para os trabalhadores da Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau.

## Artigo 4.º

Não há lugar ao pagamento da remuneração suplementar referida no artigo anterior nas situações de faltas, férias, licenças e de ausência por motivos disciplinares, sendo que a mesma não acresce, igualmente, aos subsídios de férias e de Natal.

## Artigo 5.º

São revogados os seguintes diplomas:

- Portaria n.º 96/90/M, de 30 de Abril;
- Portaria n.º 217/90/M, de 29 de Outubro;
- Ordem Executiva n.º 7/2003.

## Artigo 6.º

A presente ordem executiva produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2005.

6 de Abril de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 96/2005****第 96/2005 號行政長官批示**

鑑於民政總署決定向澳門南通信託投資有限公司續租南灣大馬路 517 號南通商業大廈十九樓及 CV3-14、15、16 及 17 號車位作為該署文化康體部之辦公室及其車輛停泊，而租賃期間跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido renovada à Companhia de Investimento e Fomento Predial «Nam Tung» (Macau), S.A.R.L., o contrato de arrendamento do 19.º andar e parques de estacionamento CV3 - 14, 15, 16 e 17 do Edifício Comercial Nam Tung, sito na Avenida da Praia Grande, n.º 517, para instalações dos Serviços Culturais e Recreativos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, cujo prazo de arrendamento se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.